**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**
**CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**

Of. nº 140/19 - GPC

Carazinho, 07 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 2694 5/19
Hora 11:07
10 JUN. 2019
Ass.:

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Daniel Weber
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Encaminha Projeto de Lei nº 041/19**

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 041/19**, desta data, que Altera denominação de Secretaria.

Exposição de Motivos:

O presente projeto visa alteração da denominação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, passando a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, tendo em vista que todos os programas e serviços ofertados contribuem para o desenvolvimento social e que a Assistência Social é mais um serviço dentre os diversos abrangidos e oferecidos pela Secretaria, cujo objetivo é melhorar as condições de vida dos usuários atendidos por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, do apoio a inclusão social, do enfrentamento da pobreza, da redução de situações de violência, preservação de direitos e garantias constitucionais e da redução das vulnerabilidades sociais.

Enfatiza-se que todos os programas da Secretaria contribuem significativamente para o desenvolvimento social dos usuários do Sistema Único de Assistência Social, sendo a Assistência a porta de entrada, para o acesso e garantia dos direitos sociais.

Atenciosamente.

Milton Schmitz,
Prefeito

DD

**PROJETO DE LEI Nº041 DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

**Altera denominação de Secretaria Municipal.**

**Art. 1º** Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, constante da Lei Municipal nº 7.321/11, passando a denominar-se Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é o órgão encarregado do desenvolvimento , articulação e promoção de projetos, serviços e Programas socioassistenciais através de ações e políticas que visam a inclusão social, transferência de renda com condicionalidades atendendo de forma sistematizada aos usuários através do Programa Bolsa-família, CRAS, CREAS, Casa de Acolhimento, Serviço de Família Acolhedora, Programa Semear, Avaliação e Gestão da Informação, Programa Criança Feliz, Programa Primeira Infância Melhor-PIM.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2019.

Milton Schmitz
Prefeito

DD